

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Hospital Universitário de São Carlos - Filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em 14.10.2014 foi criada a Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH - Hospital Universitário de São Carlos, que tem por finalidade:

“...a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico a comunidade, assim como a prestação de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública...”

- e como uma de suas competências:

“...prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, integralmente disponibilizados ao Sistema Único de Saúde;

2.2. O exercício da competência acima mencionada e a gestão de sua estrutura própria requerem a contratação do serviço, isso em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais da Administração Pública conforme Decreto nº 4.520, de 16.12.02.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que a Imprensa Nacional possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem os Decretos nº 4.520 e 4.521, ambos de 16.12.02.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa contratada executará os serviços de preparação de texto e publicação de matérias de interesse oficial do Hospital Universitário de São Carlos - Filial EBSERH no Diário Oficial da União.

4.2. Constituem objetos de publicação as matérias mencionadas pela Portaria nº 268 de 5.10.09, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, como os atos relativos a pessoal, extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação e de registro de preços, editais de citação, notificação e de concursos públicos, avisos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação e de registro de preços.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. O preço do serviço está fixado pela Portaria nº 117, de 13.05.2008 do Diretor Geral da Imprensa Nacional, no valor de R\$ 30,37 por centímetro de coluna utilizado. Cumpre ressaltar

para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a

8.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;

Nacional.

padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09, do Diretor-Geral da Imprensa de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e CONTRATA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema

8.1.2. Encaminhar à CONTRATA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATA;

8.1. Caberá ao HU-UFSCAR/EBSEH:

8. DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFSCAR

contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos com a pessoa responsável pelo serviço.

7.1.2. Citar e manter atualizado o nome e números de telefone e fax, ou se for o caso, do

Nacional.

7.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pelo HU-UFSCAR/EBSEH dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09, do Diretor-Geral da Imprensa

7.1. Caberá à CONTRATA:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

6.1. Será formalizado contrato com duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

resumir-se ao serviço efetivamente prestado.

5.3. Considerando o funcionamento do Hospital Universitário de São Carlos Filial da Ebserh, o contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União terá o valor anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Resta mencionar que o valor a ser pago

literatura da área.

5.2. Em razão da ausência de histórico de utilização e ainda pela característica da atuação da Empresa, a estimativa de valor para a despesa com publicações no Diário Oficial da União para o período não foi feita com base em técnicas de previsão de gastos consagradas pela

reajustamento dos preços das publicações.

que o art. 2º do Decreto nº 4.521, de 16.12.2002 concede autonomia à Imprensa Nacional para

ANDRÉIA JORDÃO EMERENCIANO PONTES

Chefe da Unidade de Compras e Contratos

Em, 19 de novembro de 2015

obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, devida ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

12.1. A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 5% do valor do contrato, que

12. DAS PENALIDADES

11.2. As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30, da IN MPOG nº 02/2008.

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão pelo Orçamento do HU-UFSCAR/EBSEERH no exercício de 2015.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.3. Será procedida consulta junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

10.2. A CONTRATADA apresentará a Fatura/Nota Fiscal quinzenalmente;

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após apresentação da Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato;

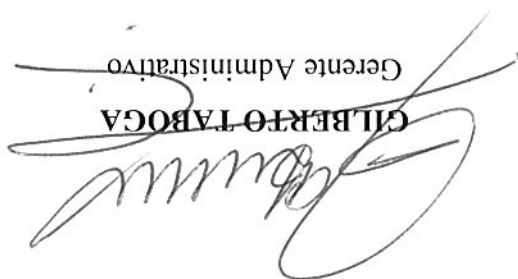
10. DO PAGAMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, no termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

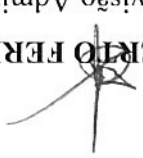
8.1.5. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos conforme os padrões técnicos de preparo descritos nos Artigos 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.




GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

Em de novembro de 2015.

De acordo com a fundamentação apresentada, Aprovo o Projeto Básico. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.


TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO
Chefe da Divisão Administrativa Financeira

De acordo. Sugiro aprovação do Projeto Básico.
Em 19 de novembro de 2015.


HUFSCAR



Despacho nº UCC/SA/DAF/GA/HU-UFSCar/EBSERH/MEC.

Processo nº 23763.000002/2015-67

Assunto: Disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço de publicação oficial para atender às necessidades do Hospital Universitário da EBSERH/UFSCar.

1. Remetemos os autos do processo em epígrafe para conhecimento e controle, solicitando informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação do serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União para atender às necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor estimado de R\$ 20.830,00 (vinte mil oitocentos e trinta reais) para o exercício financeiro de 2015.

2. No caso de haver disponibilidade, solicito classificar a despesa, informando ainda o programa de trabalho, natureza da despesa e demais dados.

3. Encaminhe-se à Divisão Administrativa Financeira para os procedimentos pertinentes.

São Carlos, 19 de novembro de 2015.

ANDRÉIA JORDÃO EMERENCIANO
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
HU-UFSCar - EBSERH